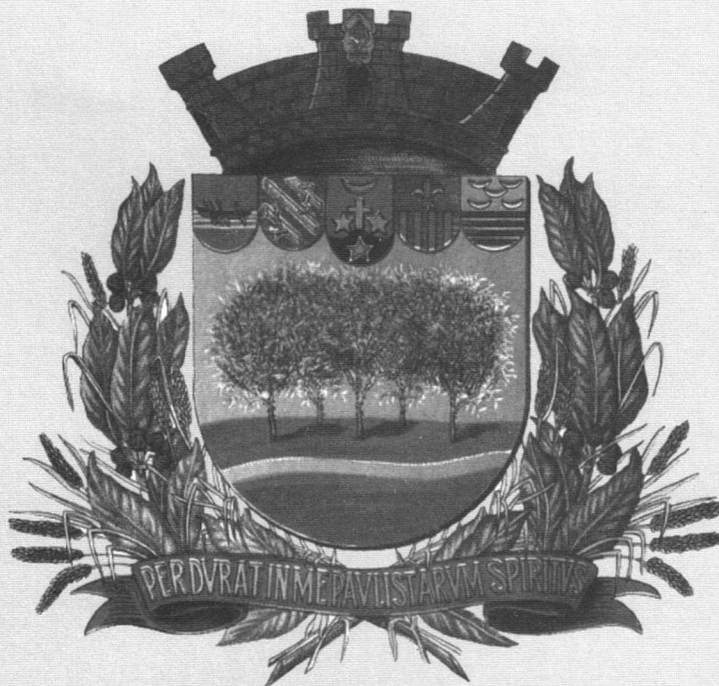




Prefeitura Municipal de Jaboticabal



Processo:

8787-4/2025
Abertura: 03/09/2025
Validade:

RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/

Requerente:

646950
PRIMEIRO TIME INFORMATICA LTDA
PRAÇA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 35
CENTRO - VITORIA
Telefone: (21) 3170-4898

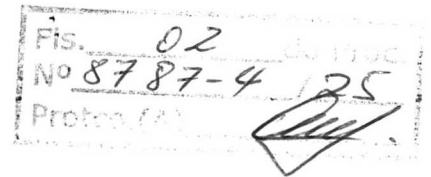
Trâmite:

- 1 - SPDIST SETOR DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO
- 2 - DGMP DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
- 3 - COMLC COMISSÃO DE LICITAÇÃO
- 4 - SMADM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 5 - SMNJ SECRETARIA MUNICIPAL NEGÓCIOS JURÍDICOS

- 6 - GABPRE GABINETE DO PREFEITO
- 7 - DCADM DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
- 8 - SARQ SETOR DE ARQUIVO

AO
MUNICÍPIO DE JABOTICABAL
A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 058/2025



RECURSO ADMINISTRATIVO

A **PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ nº 06.012.469/0001-27, vem, respeitosamente, apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da **classificação da empresa E.R. SOLUÇÕES INFORMATICA LTDA.**, CNPJ nº 05.778.325/0001-13, pelos motivos de fato e direito a seguir expostos.

I. RESUMO DO OBJETO

O objeto do presente Pregão Eletrônico consiste na **aquisição de solução de virtualização em cluster e alta disponibilidade com suporte técnico**, conforme especificações técnicas do Edital e seus Anexos. O certame trata da aquisição de materiais de informática e serviços relacionados, distribuídos entre os seguintes itens:

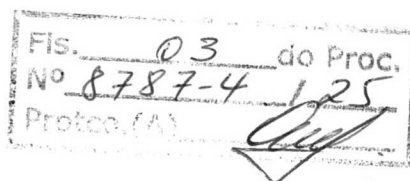
1. **Storage iSCSI com 4 interfaces de 10G e 12 discos SAS 2.4 TB**
2. **Switch com 12 portas Gigabit 12XGT e 4 portas SFP+**
3. **Cabos DAC 10g de 2 metros**
4. **Placa de rede Ethernet 10Gb 2-port**
5. **Licença de uso para Windows Server 2025 (PNDG7GMGF0PWHC-0003-Comm-BR) Standard**
6. **Suporte técnico**

A empresa Primeiro Time Informática Ltda é participante legítima do certame e interpondo o presente recurso com fundamento na não conformidade da proposta da empresa **E.R. Soluções Informática Ltda.**, que ofertou um modelo de **Storage iSCSI** que não atende integralmente as especificações exigidas no **Item 1 - Storage, do Anexo I - Especificações Técnicas** do Edital.

II. DA INCONFORMIDADE DA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA

Conforme disposto no **Item 1 do Termo de Referência** do edital, a empresa licitante deveria atender as seguintes exigências mínimas:

"j) *Virtual Storage RAID suportados: 0, 1, 5, 6 e 10.*"



06.012.469/0001-27

PRIMEIRO TIME INFORMATICA LTDA

PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS,35 - SALA
919 EDIF JUSMAR , CENTRO , VITÓRIA -ES
CEP: 29.010-350

Entretanto, conforme o **datasheet** da proposta apresentada pela empresa **E.R. Soluções Informática Ltda.**, o modelo de **Storage iSCSI** ofertado **não possui suporte para RAID 0**, violando diretamente a exigência constante no edital.

Data Optimization	
Auto-tiering	Up to 3 primary (media-based) tiers
RAID support	RAID 1, 5, 6, 10, or ADAPT RAID: any combination of RAID levels can exist in single array
ADAPT RAID	Distributed erasure coding that reduces rebuild times when drive failures occur
Thin provisioning	Active by default on all volumes, operates at full performance across all features
Snapshots	1024 maximum re-direct-on-write snapshots per array
Data Mobility and Migration	

O **RAID 0** (também conhecido como "striping") é uma configuração necessária para otimizar o desempenho do armazenamento, com a distribuição dos dados em múltiplos discos, o que aumenta a velocidade e a eficiência do sistema. Sua ausência compromete, portanto, a função básica do **Storage iSCSI** em termos de desempenho e confiabilidade.

III. DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021

O presente recurso se fundamenta nas disposições da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que rege os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública. Em especial, a referida Lei estabelece em seu **art. 48, § 3º**, que é vedado ao Administrador aceitar propostas que não atendam de forma plena e integral às exigências do edital, conforme já pacificado pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

"Art. 48. A análise da proposta será realizada de acordo com os critérios fixados no edital ou convite. (...) § 3º O edital estabelecerá as condições e os parâmetros mínimos para avaliação das propostas, não sendo permitido ao Administrador aceitar proposta que não atenda aos requisitos essenciais previstos no edital."

A **omissão** do modelo ofertado em relação ao **RAID 0** configura **não atendimento** das especificações exigidas no edital, o que justifica a impugnação da proposta da empresa vencedora.

IV. DOS ACÓRDÃOS DO TCU

Em diversos acórdãos, o Tribunal de Contas da União tem reforçado a necessidade de **estrita observância** das condições e exigências do edital em todos os certames licitatórios, sendo indevida a aceitação de propostas que apresentem **deficiência técnica** em relação às exigências mínimas estabelecidas. Destacamos, para tanto, o seguinte entendimento:

"É dever da Administração Pública garantir que todas as propostas apresentadas no certame atendam rigorosamente aos requisitos técnicos estabelecidos no edital, sob pena de desrespeitar os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração." (Acórdão TCU 2.338/2017 – Plenário)

Fls. 04 do Proc.
Nº 8787-4 125
Protocolo (A) [assinatura]

06.012.469/0001-27

PRIMEIRO TIME INFORMATICA LTDA

PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS,35 - SALA
919 EDIF JUSMAR , CENTRO , VITÓRIA -ES
CEP: 29.010-350

Portanto, o modelo de **Storage iSCSI** da empresa **E.R. Soluções Informática Ltda.** não está em conformidade com a exigência de suporte a RAID 0, o que compromete a **habilitação** da empresa vencedora no certame.

V. DO PEDIDO

Diante do exposto, a empresa Primeiro Time Informática Ltda requer:

1. **A anulação** da classificação da empresa **E.R. Soluções Informática Ltda.**, tendo em vista que sua proposta não atende às exigências técnicas do Edital, em especial quanto à configuração de **RAID 0** para o item 01 (Storage).

Por fim, a empresa **Primeiro Time Informática Ltda** solicita que a decisão final seja proferida com observância dos princípios da legalidade, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

PEDRO
AUGUSTO
CARDOSO DA
SILVA:648927
35515
Assinado de forma
digital por PEDRO
AUGUSTO
CARDOSO DA
SILVA:64892735515
Dados: 2025.09.02
15:00:21 -03'00'

PRIMEIRO
TIME
INFORMATICA
LTDA:060124
69000127
Assinado de forma
digital por PRIMEIRO
TIME INFORMATICA
LTDA:060124690001
27
Dados: 2025.09.02
15:00:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Folha de Informações

Ao DGMP	Fls. 05 de Proc.
03/09/25	Nº 8787-4 de 20 25
Prefeitura Municipal de Jaboticabal	Protco.(a) <i>[Assinatura]</i>
<i>[Assinatura]</i> OTTO MACK JUNIOR Diretor de Planejamento e Gestão, S.	
Do: DGM P	
Para: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	
Encaminho o presente processo para a análise das razões de recurso apresentadas.	
Jaboticabal, 04/09/2025	
<i>[Assinatura]</i> Rafael Fernandes M. Homem Agente Administrativo - DGMP	



Prefeitura Municipal de Jaboticabal
Departamento de Tecnologia da Informação

Fls.	06	do Proc.
Nº	8787-11	de 2025
Protco. (a)	R	

Jaboticabal, 4 de setembro de 2025

Ofício 29/2025 – TIC

Assunto: Análise de recurso Pregão Eletrônico 58/2025.

Por este, apresento a análise do Recurso Administrativo interposto pela empresa Primeiro Time Informática Ltda. referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2025.

O cerne do recurso da Primeiro Time reside na alegação de que o modelo de Storage iSCSI ofertado pela E.R. Soluções Informática Ltda. (Dell PowerVault Série ME5) não possui suporte para RAID 0. Esta afirmação, embora possa derivar de uma leitura superficial, não reflete a capacidade técnica completa do equipamento.

Conforme evidenciado na página 20 do arquivo me5-admin-guide.pdf (Dell PowerVault Série ME5 Guia do Administrador) anexado na plataforma eletrônica BLL Compras pela licitante E.R. Soluções Informática Ltda., o sistema Dell PowerVault ME5 efetivamente suporta o nível de RAID 0. O documento descreve explicitamente essa capacidade:

"No Gerenciador do PowerVault, você pode criar grupos de discos ADAPT, RAID-1, RAID-5, RAID-6 e RAID-10. Para criar um grupo de discos NRAID ou RAID-0 (somente linear), você deve usar o comando CLI add disk-group, conforme descrito no Guia de Referência da CLI."

Esta citação é inequívoca: a tecnologia subjacente do Dell PowerVault ME5 possui a capacidade de criar volumes em RAID 0.

Diante do exposto, opinamos pelo indeferimento do recurso administrativo apresentado pela empresa Primeiro Time Informática Ltda.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

CHRISTIANO TEIXEIRA DO AMARAL
Gerente do Departamento de Tecnologia
Informação e Comunicação



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra, 160 - Vila Serra

Fls.	07	do Proc.
Nº	8787-4	de 2025
PATRIMÔNIO		

Do: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

FOLHA DE INFORMAÇÕES

Em atenção ao recurso interposto pela empresa Primeiro Time Informática Ltda, referente ao Pregão Eletrônico nº 058/2025, especificamente quanto ao alegado não atendimento das especificações técnicas do item 1 (Storage iSCSI com 4 interfaces de 10G e 12 discos SAS 2.4 TB SFF) ofertado pela empresa E R Soluções Informática Ltda, cumpre informar o seguinte:

O processo foi submetido à análise do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, órgão responsável pela avaliação técnica, o qual, após exame detalhado da documentação e proposta apresentadas, manifestou-se de forma conclusiva no sentido de que:

- O equipamento ofertado pela empresa E R Soluções Informática Ltda atende integralmente às especificações técnicas previstas no Edital e em seu Termo de Referência, não havendo irregularidades ou descumprimentos;
- As alegações da empresa Primeiro Time Informática Ltda não se sustentam diante das características técnicas verificadas;
- Portanto, a proposta da empresa E R Soluções Informática Ltda deve ser mantida como válida e habilitada no certame.

Diante do exposto, acato integralmente a manifestação do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, opinando pelo indeferimento do recurso apresentado pela empresa Primeiro Time Informática Ltda e pela manutenção da decisão que reconheceu o atendimento das especificações do item 1 (Storage iSCSI com 4 interfaces de 10G e 12 discos SAS 2.4 TB SFF) ofertado pela empresa E R Soluções Informática Ltda.

Encaminhe-se à Autoridade Superior para decisão.

Jaboticabal, 10 de setembro de 2025.

RAFAEL FERNANDES MODESTO HOMEM

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Jaboticabal-SP

DECISÃO ADMINISTRATIVA **RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 058/2025
Processo Administrativo nº 7306-7/2025

Após análise das razões de recurso administrativo, apresentadas pela empresa **PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA**, ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2025, que trata da *Aquisição de solução de virtualização em cluster e alta disponibilidade com suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos*; das contrarrazões apresentada pela empresa E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA; da manifestação apresentada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, anexado aos autos, **DECIDO** por conhecê-los e no mérito, **INDEFIRO AS RAZÕES DE RECURSO**, devendo, portanto, serem mantidas as decisões proferidas pelo Pregoeiro durante a sessão do respectivo Pregão.

Publique-se esta decisão, dando ciência aos recorrentes e aos contrarrecorrentes.

Após, encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para conhecimento e prosseguimento da marcha processual.

Cumpra-se.

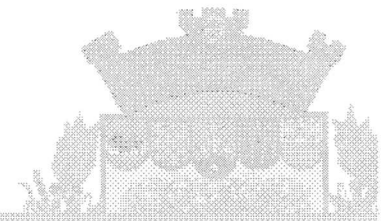
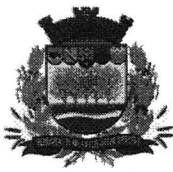
Jaboticabal, 10 de setembro de 2025

EMERSON RODRIGO
CAMARGO:2188701089
0

Assinado de forma digital por
EMERSON RODRIGO
CAMARGO:21887010890
Dados: 2025.09.11 08:54:05 -03'00'

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

Fls.	08	do Proc.
Nº	87874	de 2025
Protocolo (a)		

**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 135/2025**

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Prestação de serviços de mecânicos com fornecimento de peças, visando à manutenção corretiva do ON 320 – VW – Neobus Miniescolar – Placa: GBA 6239, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Edital disponível em:

<https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/>, na seção “Dispensas de Licitação”, modalidade “Dispensa Licitação”. Pesquisar pelo número do aviso de contratação na coluna “Objeto”.

Prazo para envio das propostas: até o dia 15/09/2025 às 15h00.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160 – Vila Serra, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos presencialmente também no endereço supracitado.

Jaboticabal, 10 de setembro de 2025

Paulo Vitor Salgado Alves
Agente de Contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 136/2025

Tipo: Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de vidraçaria para instalação de portas de armários em acrílico, prateleiras de vidro, portas de correr com película espelhada, vidro incolor para balcão e instalação de películas em portas e janelas, necessários à melhoria e conservação predial do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

Edital disponível em:

<https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/>, na seção “Dispensas de Licitação”, modalidade “Dispensa Licitação”. Pesquisar pelo número do aviso de contratação na coluna “Objeto”.

Prazo para envio das propostas: até o dia 15/09/2025 às 17h00.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compradireta@jaboticabal.sp.gov.br ou diretamente no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra”, 160 – Vila Serra, das 7h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

O edital e seus anexos, poderão ser obtidos presencialmente também no endereço supracitado.

Jaboticabal, 10 de setembro de 2025

Paulo Vitor Salgado Alves
Agente de Contratação

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025**RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 058/2025

Processo Administrativo nº 7306-7/2025

Após análise das razões de recurso administrativo, apresentadas pela empresa PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA, ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2025, que trata da Aquisição de solução de virtualização em cluster e alta disponibilidade com suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; das contrarrazões apresentada pela empresa E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA; das manifestações apresentadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, anexados aos autos, DECIDO por conhecê-los e no mérito, INDEFIRO AS RAZÕES DE RECURSO, devendo, portanto, serem mantidas as decisões proferidas pelo Pregoeiro durante a sessão do respectivo Pregão. Publique-se esta decisão, dando ciência aos recorrentes e aos contrarrecorrentes. Após, encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para conhecimento e prosseguimento da marcha processual. Cumpra-se.

Jaboticabal, 10 de setembro de 2025

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

PROCESSO Nº 7306-7/2025

OBJETO: Aquisição de solução de virtualização em cluster e alta disponibilidade com suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ADJUDICO o objeto licitado à empresa E.R.SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA (CNPJ Nº 05.778.325/0001-13), no valor global de R\$294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais). Por fim, HOMOLOGO todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Jaboticabal, 10 de setembro de 2025.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

Fls. 09 do Proc.
8787-4 de 2025
Protocolo (a) 1

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal/SP, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025, que tratará do Registro de Preços visando a aquisição futura de materiais de consumo para rotina pedagógica, expediente escolar e administrativo, usados pelas unidades municipais de ensino e demais departamentos vinculados à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Jaboticabal, bem como, às unidades socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. Endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública: <http://www.bll.org.br/> - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30 do dia 24 de setembro de 2025. O Edital na íntegra poderá ser consultado pelos interessados no site supracitado, no Portal Nacional de Contratações



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 11 de setembro de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA - RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO - Ref.: Pregão Eletrônico nº 058/2025 - Processo Administrativo nº 7306-7/2025

Após análise das razões de recurso administrativo, apresentadas pela empresa PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA, ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2025, que trata da Aquisição de solução de virtualização em cluster e alta disponibilidade com suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; das contrarrazões apresentada pela empresa E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA; da manifestação apresentada pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, anexado aos autos, DECIDO por conhecê-los e no mérito, INDEFIRO AS RAZÕES DE RECURSO, devendo, portanto, serem mantidas as decisões proferidas pelo Pregoeiro durante a sessão do respectivo Pregão. Publique-se esta decisão, dando ciência aos recorrentes e aos contrarrecorrentes. Após, encaminhe-se os autos ao Pregoeiro, para conhecimento e prosseguimento da marcha processual. Cumpra-se.

Jaboticabal, 10 de setembro de 2025

EMERSON RODRIGO CAMARGO - Prefeito

Fls.	10	do Proc.
Nº	8282-4	de 2025
Protco (a)	R	